



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 15/2023 - SRP**

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por sua Tesoureira **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa **D DE C NOBRE AZEVEDO** com sede na Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Bairro: Cidade Nova, Manaus-Am, CEP: 69.094-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **48.619.375/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), **DAYSE DE CARVALHO NOBRE AZEVEDO**, brasileira, Solteira, data de nascimento em 16/07/1987, empresária, portadora do CPF de nº **869.340.902-68**, carteira de identidade RG de nº **19215100** – SSP-AM, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos, com seus respectivos preços unitários.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para aquisição de móveis para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - SRP**).

**2. DOS VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Os valores dos itens do **FORNECEDOR** deste registro de preços são:

Item	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Total = (A)	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
4	<b>Cadeira Giratória Presidente</b> Cadeira giratória estofada com espaldar alta, tipo ergonômica, anatômica, ajustável, assento e encosto revestido em couro sintético, com regulagem de altura, braços fixos, com 05 (cinco) rodas, devendo está disponível nas cores preta ou branca, conforme necessidade do COREN-AM. Dimensão aproximada: Altura do encosto: 46 a 69 cm; Altura total: 98 a 122 cm; Largura do encosto: 51 a 58 cm; Largura do assento: 51 a 58 cm; Profundidade do assento: 50 a 55 cm.	Und.	01	05	1.450,00	7.250,00
6	<b>Mesa de Escritório - Tipo I</b>	Und.	02	05	840,00	4.200,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 10/2023  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2023  
Processo Administrativo – PAD n.º 019/2023

	Mesa de trabalho em "L" com pé central c/ passagem de fios, para uma pessoa, em cor azul e cinza, com duas gavetas e fechadura com haste e puxadores. Dimensão: Altura total: 74 cm; Comprimento: 140x140 cm; Profundidade: 61,5 cm.					
8	<b>Armário de Escritório - Tipo I</b> Em MDF, com duas portas com fechadura e puxadores, quatro prateleiras, na cor azul e cinza. Dimensão aproximada: Altura: 178 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 32 cm	Und.	05	15	795,00	11.925,00
9	<b>Armário de Escritório - Tipo II</b> Em MDF, com duas portas com fechadura e puxadores, cinco prateleiras, na cor azul e cinza. Dimensão aproximada: Altura: 210 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 50 cm.	Und.	01	01	1.395,00	1.395,00
10	<b>Gaveteiro de Escritório</b> Em MDP, com cinco gavetas com trilhos corrediço e com fechadura com haste, corpo em aço tratado por processo de anti-corrosivo, com reforços internos também em chapas de aço, puxadores em PVC tipo concha na cor prata. O gaveteiro deverá ter base com quatro rodízios em polipropileno para a movimentação, sendo que nos dois rodízios dianteiros deverá haver uma trava para fixá-lo. Dimensão aproximada: Altura: 59,5 cm; Largura: 43,5 cm; Profundidade: 61,5 cm.	Und.	03	06	595,00	3.570,00
13	<b>Arquivo de Pasta Suspensa</b> Em MDF, com quatro gavetas com fechadura com haste, na cor azul e cinza. Dimensão aproximada: Altura total: 134 cm; Largura total: 45 cm; Profundidade total: 60 cm.	Und.	01	01	1.095,00	1.095,00
<b>Total Geral– R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →</b>						<b>29.435,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3016-9544 / 3016-2974 Ramal 219  
<http://www.corenam.gov.br/>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)



**Coren<sup>AM</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 10/2023  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2023  
Processo Administrativo – PAD n.º 019/2023

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM) e único **CONTRATANTE**.

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ARP terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o **FORNECEDOR** nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.2. A ARP, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**5. DO CADASTRO DE RESERVA**

5.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do capítulo V, do Decreto nº 11.462/2023.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta ARP sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COREN-AM sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese prevista na **alínea d, do item 5.1.**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência desta ARP, e de interesse do COREN-AM, este poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas desta ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

6.1.3. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente comprovado que venha comprometer a perfeita execução contratual.

**7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo COREN-AM, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462, de 2023.

**8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A existência de preços registrados terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando o **FORNECEDOR** nela incluído obrigado a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem

Página 3 de 5

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3016-9544 / 3016-2974 Ramal 219  
<http://www.corenam.gov.br>  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 10/2023  
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 15/2023  
Processo Administrativo – PAD nº 019/2023

nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, mas não obrigará o COREN-AM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, deste que devidamente justificada.

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o COREN-AM convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução do preço registrado.

**8.2.1.** O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** Na hipótese do **subitem 8.2.1.**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3.** Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso estabelecido na ARP, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer do COREN-AM a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1.** O **FORNECEDOR** deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2.** Caso o **FORNECEDOR** não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo COREN-AM e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 6**, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**8.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nas condições do **subitem 8.3.2**, o COREN-AM convocará os **FORNECEDORES** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4.** Caso o COREN-AM não tenha êxito nas negociações será realizado o cancelamento da ARP, nas condições do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.5.** Comprovado os dispostos nos **subitens 8.3. e 8.3.1.**, o COREN-AM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**9.1.** As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - SRP**), respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** As condições de reajuste dos preços estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - SRP**).

## 11. DAS PENALIDADES



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP nº 10/2023  
Edital de Pregão Eletrônico - PE nº 15/2023  
Processo Administrativo – PAD nº 019/2023

**11.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - SRP**).

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente ARP fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e vincula - se, independentemente de transcrição:

- 12.1.1.** O Termo de Referência;
- 12.1.2.** O Edital;
- 12.1.3.** A Proposta Vencedora;
- 12.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, 22 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Sandro André da Silva Pinto**  
**Presidente**

DAYSE DE CARVALHO NOBRE Assinado de forma digital por DAYSE DE  
AZEVEDO:86934090268 CARVALHO NOBRE AZEVEDO:86934090268  
Dados: 2023.11.14 15:02:10 -04'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Dayse de Carvalho Nobre Azevedo**

Andréia Pedrosa da Silva  
**CONTRATANTE**  
**Andréia Pedrosa da Silva**  
**Tesoureiro**